# TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**n.º 1-1231/2026/SEMOSP**

**UNIDADE CONTRATANTE**
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos estudos e documentos técnicos que integram o processo administrativo, reunindo os elementos necessários e suficientes para caracterizar a contratação de empresa especializada para execução de obra destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), com nível de precisão adequado à definição do objeto, à estimativa de custos, ao estabelecimento das condições de execução e à definição dos prazos contratuais.

1.2. A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas constantes dos autos, de modo a assegurar a adequada execução, fiscalização, medição, recebimento e pagamento do objeto contratado.

1.3. O presente Termo de Referência consolida os requisitos, critérios, condições e obrigações que orientarão o procedimento licitatório e a futura contratação, abrangendo as fases de seleção do fornecedor, formalização do contrato, execução da obra, acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

## 2. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da definição do objeto:

2.1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), no Município de Cabixi/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas demais peças técnicas integrantes do empreendimento.

2.1.2. A descrição do objeto e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### 2.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

2.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

### 2.3. Da classificação do objeto:

2.3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e nas peças técnicas que integram a contratação.

**2.4. Da vigência da contratação:**

2.4.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 dias consecutivos, contados a partir da assinatura da ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

2.4.1.2. caso posterior à data convencionada nesta cláusula. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período firmado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**7.1. Do prazo de execução:**

7.1.1. O início da execução da obra deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, observadas as condições necessárias ao início dos serviços.

7.1.1.1. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

**7.2. Do local de execução:**

7.2.1. O objeto será executado no Município de Cabixi/RO, no local destinado à implantação do Centro De Abastecimento Farmacêutico (CAF), conforme definido nos projetos e demais peças técnicas integrantes da contratação.

**7.3. Das condições de execução:**

7.3.1. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis.

7.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob sua integral responsabilidade, mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

7.3.3. Os materiais, componentes e equipamentos empregados na obra deverão atender às especificações estabelecidas nos projetos e demais peças técnicas, ser adequados à finalidade a que se destinam e observar as normas técnicas aplicáveis, ficando sujeitos à inspeção, verificação e aprovação pela fiscalização contratual.

7.3.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou componentes em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

7.3.5. A execução deverá obedecer à sequência e às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, cabendo à **CONTRATADA** manter a organização do canteiro, a segurança dos trabalhadores e de terceiros e as condições necessárias ao regular desenvolvimento da obra durante todo o período contratual.

7.3.6. Após a formalização do contrato e antes do início efetivo dos serviços, poderá ser realizada reunião inicial entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sob a coordenação do gestor do contrato, com participação da fiscalização e dos demais agentes que a Administração considerar necessários, destinada ao alinhamento das condições de execução, cronograma físico-financeiro, procedimentos de medição, comunicação, fiscalização, segurança, responsabilidades e demais providências relacionadas à obra.

**7.4. Do prazo de validade:**

7.4.1. Não se aplica à presente contratação, em razão da natureza do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia.

**7.5. Da substituição dos materiais:**

7.5.1. A substituição de materiais, componentes, equipamentos ou soluções técnicas previstas nos projetos, memoriais, especificações e demais peças integrantes da contratação somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa técnica da **CONTRATADA** e autorização expressa da fiscalização, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica da solução proposta em relação à originalmente especificada.

7.5.2. A substituição não poderá acarretar ônus adicional ao **CONTRATANTE**, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas, analisadas e formalizadas no processo administrativo.

**7.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:**

7.6.1. Por ocasião da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica pertinente à execução e ao recebimento do objeto, conforme exigido nas peças técnicas integrantes da contratação e na legislação aplicável.

7.6.2. A documentação deverá contemplar, quando aplicável, os registros de responsabilidade técnica, projetos e documentos atualizados conforme executado (*as built*), relatórios, laudos, certificados, termos de garantia, manuais e demais documentos necessários à comprovação da regular execução e ao recebimento definitivo do empreendimento.

**7.7. Da garantia do objeto:**

7.7.1. O recebimento definitivo do objeto não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Durante o período de garantia, caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções relacionados à execução da obra ou aos materiais empregados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, às suas expensas e sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

8.1. Não será admitida a **subcontratação total ou parcial do objeto**, devendo a **CONTRATADA** executar diretamente todas as parcelas que integram a contratação, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

### *8.1.1. Justificativa Para a Não Subcontratação*

8.1.1.1. A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto justifica-se pelas características da presente contratação, que compreende a execução de empreendimento destinado à Construção Do Centro De Abastecimento Farmacêutico (CAF), no município de Cabixi–RO, cuja execução deverá observar os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do empreendimento.

8.1.1.2. A contratação será executada por empreitada pelo menor preço global, buscando-se concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela execução integral da obra, desde o seu início até a conclusão e entrega definitiva do empreendimento. Essa sistemática proporciona maior unidade na execução, melhor coordenação entre as diversas etapas construtivas e maior segurança na definição das responsabilidades da contratada.

8.1.1.3. A Administração considera importante que a mesma empresa responsável pelo início da obra permaneça responsável por sua continuidade e conclusão, evitando a fragmentação da execução entre diferentes empresas e possíveis dificuldades relacionadas à compatibilização dos serviços, cumprimento do cronograma, fiscalização, medições e responsabilização por eventuais vícios, defeitos ou atrasos.

8.1.1.4. A decisão também considera **experiências verificadas pela Administração em outros processos envolvendo objetos semelhantes**, nos quais a participação de terceiros na execução ocasionou dificuldades de acompanhamento e de definição das responsabilidades pelos serviços realizados. Busca-se, nesta contratação, reduzir tais riscos e evitar problemas futuros durante ou após a execução do empreendimento.

8.1.1.5. Além disso, considerando a atual estrutura e evolução do mercado da construção civil, verifica-se a existência de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente empreendimento dessa natureza, não se identificando necessidade técnica que justifique a subcontratação. O próprio Termo de Referência reconhece que o mercado dispõe de empresas individualmente aptas à execução da obra.

8.1.1.6. Por se tratar de empreendimento de relevante interesse social, vinculado a Termo de Convênio firmado pelo Município, entende-se necessário preservar maior controle sobre a execução, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a correta aplicação dos recursos, mantendo-se a responsabilidade integral concentrada na empresa vencedora do certame.

8.1.1.7. Dessa forma, considerando a execução da obra por empreitada pelo menor preço global, a natureza e a dimensão do empreendimento, a capacidade existente no mercado e a necessidade de assegurar continuidade, unidade de execução e responsabilidade claramente

definida, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a CONTRATADA executar diretamente todas as parcelas integrantes da contratação.

8.1.1.8. Ressalta-se, ainda, que a opção pela execução integral do objeto por uma única empresa responsável contribui para maior controle da qualidade construtiva, uniformidade dos serviços, adequada fiscalização e clara definição das responsabilidades durante toda a execução do empreendimento. Tais medidas possuem especial relevância considerando que o resultado final da contratação será destinado ao funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, devendo a edificação ser entregue em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e salubridade, de modo a assegurar condições apropriadas ao armazenamento, controle e distribuição de medicamentos, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.2. Também não será admitida a cessão, transferência ou qualquer forma de repasse da execução do objeto a terceiros, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e devidamente formalizadas pela Administração, quando cabíveis.

8.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo a licitante participar do certame de forma individual, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

***8.3.1. Justificativa para Vedação de Empresas em Consórcio***

8.3.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelas características, dimensão e condições de execução do objeto, não se verificando complexidade técnica excepcional ou circunstância que torne necessária a reunião de duas ou mais empresas para viabilizar a execução da obra.

8.3.1.2. Considerando o levantamento de mercado realizado e o atual desenvolvimento do setor da construção civil, verifica-se a existência de empresas individualmente estruturadas e com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução integral do empreendimento, não sendo identificada necessidade de formação de consórcio para ampliar a competitividade ou viabilizar a contratação.

8.3.1.3. A execução do empreendimento será realizada por empreitada pelo menor preço global, sendo conveniente à Administração manter claramente definida a responsabilidade da empresa contratada pela execução integral do objeto, desde o início até a conclusão e entrega definitiva do Centro de abastecimento Farmaceutico.

8.3.1.4. A admissão de consórcio, no presente caso, não demonstra benefício técnico ou econômico concreto para a Administração e poderia acrescentar maior complexidade à gestão contratual, especialmente quanto à definição e acompanhamento das responsabilidades das empresas consorciadas.

8.3.1.5. Dessa forma, considerando a existência de mercado suficientemente estruturado para atendimento individual do objeto e a ausência de necessidade técnica de reunião de empresas, fica vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido pelos responsáveis designados pela Administração, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

9.1.1. provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem as responsabilidades decorrentes da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

9.3. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições da contratação, devendo a **CONTRATADA** promover as correções necessárias às suas expensas.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1. acompanhar, fiscalizar e orientar a execução do objeto, bem como dirimir dúvidas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.2. verificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, determinando, quando necessário, a correção dos serviços executados em desacordo;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

10.1.4. disponibilizar à **CONTRATADA** os documentos, projetos, informações e condições necessárias à regular execução do objeto que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

10.1.5. realizar as medições dos serviços efetivamente executados, após verificação e aceite pela fiscalização, observadas as condições previstas no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos da contratação;

10.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente medidos e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.7. proceder aos recebimentos provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.8. adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, demais peças técnicas integrantes da contratação e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto e, ainda:

11.1.1. executar o objeto de acordo com os prazos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas para a contratação;

11.1.2. disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências da contratação;

11.1.3. considerar os preços propostos suficientes para a execução do objeto, incluindo todos os custos, encargos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como com os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

11.1.5. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.7. manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.8. observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução do objeto;

11.1.9. cumprir as determinações da fiscalização e prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução contratual;

11.1.10. manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra, observadas as exigências estabelecidas nas peças técnicas e na legislação aplicável;

11.1.11. manter atualizados seus dados de endereço, telefone, correio eletrônico e demais informações necessárias à comunicação com o CONTRATANTE;

11.1.12. cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

11.1.13. executar diretamente o objeto contratado, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial, nem a cessão ou transferência da execução a terceiros, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização das faltas, defeitos ou desconformidades constatadas.

12.5. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico.

12.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção das providências necessárias à regular execução do contrato.

12.8. A fiscalização acompanhará a execução do objeto, verificando sua conformidade com os projetos, especificações, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes da contratação.

12.9. As medições deverão corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, e serão submetidas à conferência e ao ateste da fiscalização para fins de processamento do pagamento.

12.10. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, materiais empregados, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, preferencialmente em intervalos mensais, pela fiscalização contratual, com acompanhamento do responsável técnico da **CONTRATADA**, observadas as etapas, quantitativos e valores previstos no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária.

13.2. Para cada medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha de medição e memória de cálculo detalhada dos serviços efetivamente executados no período, contendo elementos suficientes para sua conferência pela fiscalização.

13.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente verificados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes da contratação.

13.4. Os serviços correspondentes à **administração local da obra** deverão ser medidos proporcionalmente à execução financeira dos demais serviços, vedada sua medição mediante valor mensal fixo desvinculado do efetivo avanço da obra.

13.5. A fiscalização poderá determinar retenção ou glosa proporcional dos valores correspondentes a serviços executados em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da obrigação de correção e das demais medidas cabíveis.

### 13.6. Da documentação necessária para as medições

13.6.1. Para processamento das medições, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos técnicos, fiscais, trabalhistas e previdenciários exigíveis, observadas a legislação vigente e as condições estabelecidas no contrato.

13.6.2. Na primeira medição, deverão ser apresentados, quando aplicáveis, o cadastro da obra perante os órgãos competentes, os registros de responsabilidade técnica referentes à execução e os documentos relativos à segurança e saúde no trabalho exigidos pela legislação.

13.6.3. Nas medições subsequentes, a **CONTRATADA** deverá manter atualizada a documentação necessária à comprovação da regularidade contratual, fiscal, trabalhista e previdenciária, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser solicitados pela fiscalização.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e as demais peças técnicas integrantes da contratação. As medições serão submetidas à conferência e ao ateste da fiscalização, após o que a **CONTRATADA** poderá emitir a respectiva nota fiscal para processamento da despesa.

14.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da regular liquidação da despesa, após o ateste da respectiva medição e apresentação da documentação exigida, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

14.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para correção do faturamento.

14.4. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos.

14.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições incidentes, quando cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.

14.6. Considerando que a execução do empreendimento será custeada com recursos provenientes do Estado e contrapartida municipal, os procedimentos de medição, liberação e pagamento deverão observar, além das regras desta contratação, o cronograma de desembolso, as condições e os procedimentos estabelecidos no termo de convênio**,** no Plano de Trabalho e nas demais normas aplicáveis à transferência dos recursos.

14.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante os dados bancários da conta de sua titularidade na qual serão efetuados os pagamentos.

## 15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a **Maio de 2025 (SINAPI – 05/2025 – RO)**.

15.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M/FGV**, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até o término da contratação ou até a data de eventual prorrogação subsequente, sendo que, se não requerido tempestivamente, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida, promovendo a correspondente diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto.

15.9. O reajuste será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

15.10. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser concedido quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, desde que devidamente demonstrados e atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Será exigida garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

16.3. Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a apólice do seguro-garantia, no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet.

a) A garantia deverá ser renovada caso seja necessária a prorrogação do prazo de execução.

b) O seguro-garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, observada a legislação aplicável.

16.4. Caso utilizada a modalidade fiança bancária, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo estabelecido, o respectivo comprovante de prestação da garantia, no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet.

a) A garantia deverá ser renovada e/ou complementada caso seja necessária a prorrogação do prazo de execução ou a adequação do valor garantido.

16.5. Caso utilizada a modalidade de caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar diretamente ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que possibilitará o recolhimento. No DAM deverão constar, além dos dados da CONTRATADA, os dados de identificação da respectiva licitação.

a) As informações constantes do DAM deverão estar rigorosamente corretas, a fim de possibilitar a posterior restituição do valor.

16.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária.

16.8. As demais modalidades legalmente admitidas, inclusive caução em títulos da dívida pública e título de capitalização, observarão os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

**16.9. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

16.9.1. Considerando as características da obra e a necessidade de conhecimento das condições do local destinado à implantação do empreendimento, será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia no local de execução, mediante prévio agendamento junto à Administração.

16.9.2. A Administração disponibilizará datas e horários distintos aos interessados que optarem pela realização da vistoria, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

16.9.3. Para a realização da vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado e apresentar documento que demonstre sua vinculação ou autorização para representar a interessada.

16.9.4. A realização da vistoria não será obrigatória, podendo ser substituída por **declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante**, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local e da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.5. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar posterior alegação de desconhecimento das condições do local, das características da obra ou de circunstâncias que pudessem ser verificadas previamente, cabendo à futura contratada assumir os encargos decorrentes da adequada execução do objeto.

## 17. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais, exclusivamente dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados em razão da execução da contratação, estendendo tal obrigação aos seus empregados, prepostos e demais pessoas que tenham acesso às informações, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive nas esferas civil e penal;

d) não utilizar os dados obtidos em razão da contratação para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de incidente que resulte em destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados pessoais, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência da ocorrência;

f) fornecer ao CONTRATANTE informações pertinentes sobre a natureza e a extensão dos dados pessoais eventualmente afetados, bem como sobre as medidas corretivas adotadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas destinadas a impedir novas violações e, na medida do possível, limitar os impactos sobre os titulares dos dados.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

18.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

18.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

18.1.2.1. **Para inconformidade LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, nas seguintes situações:

a) pela não apresentação da documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação, nos prazos estabelecidos;
b) pelo retardamento injustificado do início ou da execução da obra, em desacordo com a Ordem de Serviço, o cronograma físico-financeiro ou demais condições contratuais.

18.1.2.2. **Para inconformidade MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, nas seguintes situações:

a) pela **execução de serviços em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária ou demais documentos integrantes da contratação**, quando não houver a devida correção no prazo fixado pela fiscalização;
b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) pela subcontratação de serviços quando não permitida pelo instrumento convocatório ou contrato.

18.1.2.3. **Para inconformidade GRAVE:**

18.1.2.3.1. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da contratação pela recusa injustificada em celebrar o contrato ou pela não apresentação da documentação exigida para sua formalização, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

18.1.2.3.2. Será aplicada multa de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo **atraso injustificado na execução da obra ou de etapa prevista no cronograma físico-financeiro**, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

18.1.2.3.3. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela **inexecução parcial do objeto**, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas e contratuais cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, quando presentes os requisitos legais.

18.1.2.4. **Para inconformidade GRAVÍSSIMA:**

18.1.2.4.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela **inexecução total do objeto**, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e aplicação das demais sanções previstas em lei.

18.1.2.4.2. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela **inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

18.1.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

18.1.5. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos e prazos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.6. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

18.1.7. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

18.1.8. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária **com base no mesmo índice previsto no subitem de pagamento**.

18.1.9. O Município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções administrativas aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi pela seguinte classificação orçamentária:

19.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidades Orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1035 – Construção do centro de Abastecimento Farmacêutico CAF - **Contrapartida.**
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 306.299,53
Ficha: 505

Unidades Orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1035 – Construção do centro de Abastecimento Farmacêutico CAF -
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 400.000,00
Ficha: 504

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

20.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

a) Anexo I – Descrição do item, quantidade e valor da contratação;

b) Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)
***Edivane C. Batista***
*Diretor de Divisão I de Obras, Serviços e Convênios*
*Dec.226/2025*

(Documento assinado eletronicamente)
***Cristiani Martins Dalecio***
*Diretora do Departamento de Controle Orçamentário*
*Dec.226/2025*

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
**Evaldo Zolinger**
*Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos*
*Dec. 010/2025*

# ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

## DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição do Item | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Contratação De Empresa Especializada No Ramo Da Construção Civil Para Construção Do Centro De Abastecimento Farmacêutico (CAF), no município de Cabixi–RO, conforme especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projetos e memorial descritivo em anexo. | Serv. | 01 | R$ 706.299,53 | R$ 706.299,53 |



ID: 404938 e CRC: 6F9C72BE

# ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.1.1. Da classificação do objeto:** O objeto da presente contratação caracteriza-se como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**., conforme manifestação técnica do Setor de Engenharia e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. **Da divisão da licitação:** A contratação será realizada por em

1.1.3. preitada pelo menor preço global correspondente à execução integral do objeto, compreendendo a Construção Do Centro De Abastecimento Farmacêutico (CAF), sendo a adjudicação realizada pelo **valor global da contratação**.

1.1.4. A adoção de item único justifica-se pela natureza integrada da obra, cujas etapas, serviços e componentes apresentam relação de interdependência e deverão ser executados de forma coordenada, conforme os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes da contratação.

### b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

**2.1.Da documentação técnica:**

2.1.1. Não haverá exigência de documentação técnica específica para fins de avaliação da proposta nesta contratação, sem prejuízo da documentação de qualificação técnica exigida para fins de habilitação.

**2.2.Material informativo, catálogo ou prospecto técnico:**

2.2.1. Não haverá exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhamento em anexo à proposta de preços nesta contratação.

**2.3.Apresentação de amostra (s) / prova (s):**

2.3.1. Não haverá exigência de apresentação de amostra ou prova nesta contratação.

### c) DA HABILITAÇÃO

3.1.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo **Agente de Contratação**, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2.A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica **poderá ser verificada** por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.3.Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

b) **No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3.2. **Habilitação Técnica:**

a) **Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante**, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de **obra ou serviços de engenharia similares ao objeto da presente contratação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, especialmente em relação às **parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo**, observados os critérios, limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser considerados, especialmente, os seguintes serviços, conforme quantitativos abaixo:

I. Trama de aço composta por terças para - Quantidade: 138,86 m²;

II. Telhamento com telha metálica termoacústica Quantidade: 138,86 m²;

III. Contrapiso acústico em argamassa pronta Quantidade: 97,27 m².

IV. Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos – Quantidade: 159,47 m².

V. Piso de concreto armadoQ -muantidade: 205,96 m².

b) Comprovação de registro ou inscrição da licitante perante o **Conselho Profissional competente**, em situação regular, quando exigível em razão das atividades compreendidas no objeto da contratação.

c) Apresentação de **profissional devidamente registrado no conselho profissional competente**, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações, dos equipamentos e demais recursos adequados e disponíveis, ou que estarão disponíveis por ocasião da contratação, necessários à execução do objeto, bem como da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pelos trabalhos.

e) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e prévia aprovação da Administração.

3.3.2.1. Os atestados apresentados deverão demonstrar compatibilidade em características, quantidades e complexidade com as parcelas acima indicadas, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, nos termos da legislação aplicável.

3.3.2.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

3.3.2.3. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.3.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.3.2.5. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do **Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio** quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337F do Código Penal.

3.3.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.3.2.7. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

3.3.3. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3.4. **Habilitação Econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.

c) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.4.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.3.4.2. O cumprimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ou por meio de verificação na Calculadora Financeira do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.3.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.4.5. As empresas desobrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.3.4.6. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

3.3.4.7. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos índices contábeis, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar n° 123/2006.

# Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Termo de Referência** | **retificado** | **23/11/2026** |

ID: **404938**
CRC: **6F9C72BE**
Processo: **1-1231/2026**
Usuário: **Cristiani Martins Dalecio**
Criação: **23/11/2026 11:06:30** Finalização: **23/11/2026 11:07:59**

Processo | Documento

MD5: **39EC358C9CE8C690271BB005A14AFA93**

SHA256: **4CA22DFF72214ECBB3F3D3BDFB3B3D31FCA3FDC9FB3AC8BBA7D119A5EB4A2B29**

Súmula/Objeto:
**retificado**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | CABIXI | RO | 23/11/2026 11:06:30 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| Contratação de empresa especializada para construção – CAF. | 23/11/2026 11:06:30 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Cristiani Martins Dalecio | Diretora do Departamento de Controle Orçamentário | 23/11/2026 11:08:03 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

| | | |
|---|---|---|
| Edivane Carvalho Batista Lima | Diretor de Divisão I de Obras, Serviços e Convênio | 23/11/2026 11:08:53 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

| | | |
|---|---|---|
| Evaldo Zolinger | Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos | 23/11/2026 11:37:07 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 404938 e o CRC 6F9C72BE.